

**PARECER Nº 1642/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0446/2011.**

O projeto de lei do nobre vereador David Soares “proíbe o fumo de cigarros e derivados do tabaco, bem como o consumo de bebidas alcoólicas nos terminais de ônibus urbanos e rodoviários da cidade de São Paulo” devendo ser fixados em locais de boa visibilidade cartazes com a frase “É proibido fumar e/ou consumir bebida alcoólica neste local”. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade porém apresentou substitutivo para que se proceda alteração no texto da Lei 14.805, de 04 de julho de 2008, que consolida a legislação sobre o tabagismo no Município de São Paulo e para incluir dispositivo prevendo sanção no tocante à proibição de bebidas alcoólicas. Justifica o autor que nos terminais de ônibus coletivo urbano e rodoviário há uma alta concentração de pessoas e o consumo de cigarro e derivados do tabaco fatalmente atinge a saúde de quem recebe a fumaça nas filas desses terminais. Por outro lado a restrição do consumo de bebidas alcoólicas se dá pelo simples fato de que os terminais de ônibus coletivo urbano e rodoviário não são locais para o consumo de bebidas alcoólicas. A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 23.11.2011.

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

José Rolim - PSDB - Relator

Carlos Neder – PT

José Ferreira Zelão – PT

Edir Sales - PSD